



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA DEFESA
CGDAM - COORDENAÇÃO-GERAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO E MILITAR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO Q, SALA 733, CEP: 70049-900, BRASÍLIA-DF TELEFONE: 61-3312-4123. EMAIL: CONJUR@DEFESA.GOV.BR

DESPACHO n. 01819/2021/CONJUR-MD/CGU/AGU

NUP: 67552.018542/2020-15

INTERESSADOS: GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA - GAP-BQ

ASSUNTOS: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Aprovo o **PARECER nº 00629/2021/CONJUR-MD/CGU/AGU** vinculado a este Despacho, que fixa a seguinte tese jurídica uniformizadora no âmbito da administração militar:

"nos termos do art. 29, I, da Lei nº 3.765/1960 e observado o correto sentido do termo "vencimentos" aí presente, é juridicamente admitida a acumulação de uma pensão militar com a remuneração paga ao militar da ativa pelo exercício das atribuições do cargo militar, estando tal acumulação sujeita, em seu somatório, ao limite remuneratório previsto no art. 37, XI, da Constituição e, se for o caso, ao "abate-teto".

Brasília, 31 de agosto de 2021.

IDERVÂNIO DA SILVA COSTA
Advogado da União
Consultor Jurídico do Ministério da Defesa

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 67552018542202015 e da chave de acesso 662f5c7c

Documento assinado eletronicamente por IDERVANIO DA SILVA COSTA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 713496727 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): IDERVANIO DA SILVA COSTA. Data e Hora: 31-08-2021 11:09. Número de Série: 13191425. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.
